

Processo: **AGER-PRO-2024/00381-V01**

Assunto: **PROPOSTA DE MINUTA DE RESOLUÇÃO NORMATIVA QUE: “ESTABELECE REGRAS PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA NOS VEÍCULOS AUTORIZADOS A OPERAR NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS E DE FRETAMENTO, EM TODAS AS SUAS MODELIDADES”.**

ERRATA E NOTA DE ESCLARECIMENTO (Ref.: Relatório da consulta pública nº 011/2024)

Através do presente documento informo que houve equívoco em relação ao Relatório acostado à fl. 84 deste processo administrativo. Com feito, esta Unidade de Normatização não observou, àquela ocasião, a existência de um e-mail encaminhado pelo Sr. Jonata Braz Marim dos Santos, o qual apresentou sua contribuição.

Para preservar a autenticidade dos autos, sobretudo em razão de ter sobrevivido parecer jurídico da Advocacia-Geral Reguladora (fls. 86/94), em detrimento do desentranhamento da fl. 84 e seguintes, **chamo o feito à ordem** com a finalidade de sanar o vício, informando que a Consulta Pública nº 011/2024, que ficou aberta no período de 05/12/2024 a 03/01/2025, recebeu uma única contribuição, que segue anexada a este Relatório, possuindo o seguinte resumo:

Interessado: Jonata Braz Marim dos Santos – Servidor efetivo da AGER/MT.

Proposta: Foi sugerida alteração do Artigo 9º e seu parágrafo único, além da sugestão de inserção de novos dispositivos (artigos e parágrafos) na Minuta de Resolução, conforme fundamentações em anexo.

Considerando que a proposta de normatização partiu de estudos realizados por um grupo formado por servidores de vários setores (SRTR, NGER e UNOR), e tendo em vista, ainda, que a Nota Técnica que antecedeu a consulta pública foi produzida nesta Unidade de Normatização (*vide* fls. 44/47), por ora, os autos devem permanecer na UNOR, para avaliação das sugestões

apresentadas, sem prejuízo de, em ato contínuo, encaminhar-se o feito à Diretoria Reguladora de Transportes e Rodovias, para manifestação técnica quanto ao acatamento das sugestões enviadas, na forma do art. 37 da Resolução Normativa AGER/MT nº 005/2023.

Informa-se que, anexo a este Relatório, segue o formulário com a contribuição recebida, que também será disponibilizado, posteriormente, no site da AGER/MT.

Cuiabá-MT, 23 de janeiro de 2025.

Paulo Matheus Figueiredo de Paula
Chefe da Unidade de Normatização em exercício